



Natal-RN, 11 de junho de 2018.

EÓLICA MANGUE SECO 2
GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 002/2018

À

[LICITANTE]

[ENDEREÇO]

Prezado Senhor,

A EÓLICA MANGUE SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A (“EÓLICA MANGUE SECO 2”), vem por meio do presente Edital, convidá-los a participar da licitação na modalidade CONVITE, tipo **menor preço**, sob regime de empreitada por **preço global**, nos termos aprovados pela Diretoria da MANGUE SECO 2, contida no Processo Administrativo nº 002/2018, de acordo com o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS (“Regulamento”) aprovado pelo Decreto nº 2745/98, publicado no Diário Oficial da União de 25/08/98, e o Manual da Petrobras para Contratação (“MPC”), publicado no Diário Oficial da União de 08/05/2013.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de Segurança Patrimonial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital da Carta Convite nº 002/2018 (o “Edital”) e seus anexos.



MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A documentação deverá ser entregue a Sr. Luciano Moraes de Souza, servidor designado para Conduzir a Licitação por Carta Convite nº 002/2018 (o "SERVIDOR"), em 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, com todas as suas folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da Licitante, **em sessão pública a ser realizada no dia 20/06/2018, às 10:00 horas, na sede da Mangue Seco 2, localizada na Rua Doutor Poty Nóbrega, 1946, Salas 901, 902 e 903 – Bairro de Lagoa Nova – CEP: 59.056-180, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.**

2.2. Não será admitida a desistência de proposta após o início da sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes.

2.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de abertura do envelope que contém a proposta comercial, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Servidor.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS.

3.1. A apresentação da documentação deverá ser feita pelo Representante Legal da Licitante ou por pessoa por ela designada, mediante comprovação dos poderes de representação, na data e hora do ato público indicado no item 2.1 *supra*.

3.1.1. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da Licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

3.2. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 03 (três) vias, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

a) **Envelope A – Documentos de Habilitação** deverá constar, em letras maiúsculas:

EÓLICA MANGUE SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A

LICITAÇÃO POR EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 002/2018

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE

b) **Envelope B – Propostas Comerciais** deverá constar, em letras maiúsculas:

EÓLICA MANGUE SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A

LICITAÇÃO POR EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 002/2018

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO LICITANTE

3.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, os Contratos serão celebrados com a sede que apresentou a documentação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam às Licitantes.

3.5. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital poderá implicar a desclassificação da proposta da Licitante.

3.6. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Edital e seus Anexos, poderá implicar a desclassificação da proposta da Licitante.

3.7. **Toda a documentação deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:**

a) **Em original;**

b) **Por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;**

c) Publicação em órgão de imprensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Envelope A, bem como atender o item 3.7 do presente Edital, e apresentados da seguinte forma:

a) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

b) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

4.2. Os documentos de habilitação constante no **Envelope A**, consistirão de:

4.2.1. Carta de Credenciamento da Licitante, na forma do modelo (Anexo II), com (**firma reconhecida**), acompanhada de documento hábil a comprovar os poderes de representação do signatário;

4.2.2. Declaração formal da Licitante, na forma do modelo (Anexo III), aceitando os termos do Edital e mantendo a validade da proposta pelo prazo indicado;

4.2.3. Demais documentos indicados no item 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6 e 4.7 do presente edital.

4.2.4. Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive o INSS, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estadual (CGF), ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva



com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente;

h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

4.2.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

4.2.5.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Servidor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.5.1.2. O prazo previsto no subitem 4.2.5.1.1 poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período.

4.2.5.1.3. A não regularização da documentação, no prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado às EÓLICAS MANGUE SECO convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.2.6. Sobre a **Qualificação Econômico-Financeira**, as Licitantes



deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias), quando não houver prazo de validade;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.2.6.1. Caso a Licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de global da sua proposta.

4.2.7. As Licitantes, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:



a) Comprovação de aptidão para aquisição dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A Proposta Comercial deve ser apresentada no **Envelope B**, e deverá obedecer ao seguinte:

a) a proposta comercial elaborada de acordo com o presente Edital e seu Termos de Referência;

b) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data da sua apresentação;

c) Assinatura do representante legal;

d) No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

e) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços;

f) A Licitante deverá fornecer os seguintes dados da pessoa que irá assinar os Contratos, caso seja declarada vencedora: o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, Domicílio, Cidade e UF. A ausência dessas informações não a tornará desclassificada.



5.2. Correrão por conta da Licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, bem como com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

5.4. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas;

5.5. As Propostas Comerciais completas (todos os documentos do Envelope B) também deverão ser apresentada em meio magnético, na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A Licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1. Recebimento dos envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, Proposta Comercial e Demonstrativo de Preço;

6.1.2. O SERVIDOR e 02 (dois) representantes das LICITANTES rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes B.

6.1.3. Recebidos os envelopes A e B proceder-se-á a abertura **Envelope**



A – referente aos documentos de habilitação.

6.1.4. O SERVIDOR poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.1.5. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, o SERVIDOR procederá a abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas.

6.1.5.1. O SERVIDOR devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

6.1.5.2. O SERVIDOR manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pelo servidor.

6.1.5.3. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.6. Após recebimento e abertura do **Envelope B**, o SERVIDOR procederá da seguinte forma:

6.1.6.1. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.1.6.2. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital.

6.1.7. O SERVIDOR poderá realizar negociação para obtenção de condições mais vantajosas com a licitante vencedora.

6.1.8. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata



circunstanciada, a qual será assinada pelo SERVIDOR e pelos representantes das LICITANTES.

6.1.9. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

6.1.10. O resultado de julgamento final será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à aprovação e à autorização para contratar o objeto da Licitação.

6.2. É facultada ao Sr. Luciano Moraes de Souza, servidor designado para Conduzir a Licitação por Carta Convite nº 002/2018 ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.3. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja sobrepondo-se à forma necessária, bem como, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, a critério do Sr. Luciano Moraes de Souza servidor designado para Conduzir a Licitação por Carta Convite nº 002/2018.

7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2. Será declarada a melhor proposta a Licitante habilitada que apresentar proposta comercial de menor valor global para o serviço descrito no item 1.2.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências deste Edital, que contenham



vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

b) propostas com preços manifestamente inexequíveis;

c) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Ata de Abertura e Julgamento das Propostas, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Servidor.

7.9. O Servidor divulgará o resultado do julgamento, informando as propostas desclassificadas e as classificadas, na pertinente ordem de classificação.



7.10. O Servidor poderá realizar negociação com as Licitantes, cujas propostas foram classificadas, de forma sucessiva e na ordem de sua classificação, buscando condições mais vantajosas.

7.11. A obtenção de proposta substitutiva mais vantajosa importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pela Licitante, não cabendo qualquer direito de reclamação as demais Licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. É assegurado a todas as Licitantes o direito de recurso, o qual deve atender aos requisitos do Regulamento, sob pena de não ser conhecido, observando-se as seguintes formalidades:

- a) Protocolo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da notificação da decisão a ser recorrida, até as 17:00 horas, salvo no caso do subitem 8.9 *infra*, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo inteiro teor da manifestação da Licitante;
- b) Se apresente assinado pelo representante legal da Licitante ou por procurador devidamente habilitado (procuração, válida na data de sua apresentação).

8.2. A Licitante que se sentir prejudicada poderá recorrer mediante

- a) Pedido de Reconsideração; e
- b) Recurso Hierárquico.

8.3. O Pedido de Reconsideração será formulado em requerimento escrito e assinado pelo interessado, dirigido ao SERVIDOR e deverá conter:

- a) a identificação do recorrente e das demais pessoas afetadas pelo ato impugnado;
- b) a indicação do processo licitatório ou administrativo em que o ato tenha sido praticado;



c) as razões que fundamentam o pedido de reconsideração, com a indicação do dispositivo deste Regulamento ou, quando for o caso, da legislação subsidiariamente aplicável.

8.4. Quando o interessado o requerer, o Pedido de Reconsideração poderá converter-se em Recurso Hierárquico, na hipótese de indeferimento do SERVIDOR ao qual tenha sido dirigido.

8.5. O Recurso Hierárquico, será dirigido à Diretoria da Eólica Mangue Seco 2.

8.6. Interposto o recurso hierárquico, o SERVIDOR comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. O SERVIDOR decidirá sobre o Pedido de Reconsideração no prazo de três dias úteis, contados do término do prazo para impugnação e, em igual prazo, comunicará o resultado ao interessado, ou encaminhará o processo à Diretoria da Eólica Mangue Seco 2, na hipótese prevista no subitem 8.4.

8.8. O Recurso Hierárquico será decidido pela Diretoria da Eólica Mangue Seco 2 no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber, devidamente instruído, o processo respectivo.

8.9. Quando se tratar de ato divulgado em sessão pública do procedimento licitatório, o prazo para recorrer contar-se-á da data da realização da sessão. Nos demais, casos o prazo para recorrer contar-se-á da data em que a parte tomar conhecimento do ato. Quando o recurso se referir ao resultado final da licitação, o prazo de recurso será contado da data da notificação do resultado, feito pelo SERVIDOR aos interessados.

8.10. Na contagem do prazo de recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não haja expediente na Eólica Mangue Seco 2.

8.11. Os recursos terão efeito apenas devolutivo. Entretanto, quando se referirem à habilitação de recorrentes, ou ao resultado da avaliação e classificação de propostas, os recursos acarretarão a suspensão do procedimento licitatório, mas apenas em relação à firma, ou a proposta, atingida pelo recurso.

8.12. Ao seu exclusivo critério, a autoridade competente para apreciar o



recurso poderá suspender o curso do processo, quando isso se tornar recomendável, em face da relevância dos aspectos questionados pelo recorrente.

8.13. A parte poderá, a qualquer tempo, desistir do recurso interposto. Responderá, entretanto, perante a Eólica Mangue Seco 2, pelos prejuízos que, porventura, decorram da interposição de recurso meramente protelatório.

8.14. A utilização de recurso com intuito meramente procrastinatório importará na responsabilidade pelos prejuízos que porventura causar à Eólica Mangue Seco 2, nos termos do Regulamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Servidor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da sua convocação para assinar o instrumento contratual.

10.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Eólica Mangue Seco 2 poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.1. O prazo previsto no item 10.2 *supra* poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Eólica Mangue Seco 2.



10.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4. A Adjudicatária se compromete a realizar, por ocasião da assinatura do contrato ou durante sua execução, mediante aditivo contratual, revisão do preço, com vistas a incorporar o impacto da diminuição da carga tributária, resultante da habilitação de projeto da Eólica Mangue Seco 2, em qualquer programa de incentivo fiscal, se aplicável.

10.5. A não assinatura do contrato por desistência da Adjudicatária ou por motivo a ela atribuível importará na aplicação de sanções aplicáveis, podendo o Servidor, se utilizar das prerrogativas estipuladas no neste Edital.

10.6. Decorrido o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, caso não ocorra sua devida celebração, presume-se a desistência da Adjudicatária.

10.7. Estão previstos nos Termo de Contrato e/ou no termo de referência:

- a) As regras acerca de reajuste do valor contratual;
- b) Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização;
- c) As obrigações da Contratante e da Contratada;

10.8. Em qualquer das seguintes hipóteses, a Licitante, ainda que vencedora, estará impedida de assinar o Contrato, com a consequente invalidação da sua participação na Licitação:

- a) Verificado estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida; ou.
- b) Tenha título protestado ou débito inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN, cujo valor possa comprometer a eficiente execução do instrumento contratual.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A qualquer tempo, no curso deste procedimento licitatório, a Eólica Mangue Seco 2 poderá, a seu exclusivo critério, chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas propostas para negociar preços e condições mais vantajosos e celebrar os Contratos, ou cancelar este Edital.

11.2. A Eólica Mangue Seco 2 poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do contrato e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

11.3. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à Eólica Mangue Seco 2, por escrito, no endereço abaixo, até 3 (três) dias antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da Eólica Mangue Seco 2, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Atenção: Luciano Moraes de Souza

Endereço: Rua Doutor Poty Nóbrega, 1946, Salas 901, 902 e 903 – Bairro de Lagoa Nova – CEP: 59.056-180, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail: adm@mangueseco2.com.br

tel: 84 2010-2612

11.4. Os esclarecimentos prestados a quaisquer das Licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

11.5. A Licitante deverá se certificar, de todas as condições e de todos os fatores que possam afetar os serviços, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento dessas condições.

11.6. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

11.7. O licitante será responsável por todas as informações apresentadas



em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11.8. Se, por ocasião do julgamento deste Edital, da formalização dos instrumentos contratuais ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que evidenciem dolo, má fé ou grave omissão por parte das Licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, e a critério da Eólica Mangue Seco 2, na forma do Regulamento e do MPC, poderão ficar impossibilitadas de contratar com a Eólica Mangue Seco 2.

11.9. As Licitantes declaram que estão cientes das condições de execução dos serviços, sendo certo que a composição dos valores apresentados levará em consideração todos os aspectos necessários para a execução do Contrato.

11.10. Caso a Convidada não tenha interesse em participar do presente Edital, solicitamos que decline do mesmo através de comunicação escrita à Eólica Mangue Seco 2, na forma indicada no item 11.3 deste Edital.

11.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Eólica Mangue Seco 2, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Eólica Mangue Seco 2 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



12. ANEXOS

12.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste CONVITE, como anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO
- ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO
- ANEXO VIII – TERMO DE CONTRATO

Atenciosamente,

LUCIANO MORAES DE SOUZA

Servidor designado para Conduzir a Licitação por Carta Convite nº 002/2018.